



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997.

Altera a redação do § único do artigo 111 da Lei Complementar nº 09 - Plano Diretor.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Artigo 111, da Lei Complementar nº 09, de 21 de janeiro de 1991, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 111 - .....

§ Único-O usuário beneficiado pelo disposto no item XII, somente obterá licença uma única vez no gozo de tal benefício, e não poderá ter renda mensal superior a cinco (5) salários mínimos."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 03 de novembro de 1997.



*Glenio Lemos*  
GLENIO LEMOS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Solimar Charopen Gonçalves*  
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES  
Secretário M.de Administração